



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 803 DE 26 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a proceder Suplementação de Dotação Orçamentária, e dá outras providências.

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Calmon aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação no Orçamento Geral do Município de Calmon – Estado de Santa Catarina, para o Exercício de 2017, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para atender despesa na seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	SUPLEMENTAR	FONTE	VALOR
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
1.23	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1136	125.000,00

Art. 2º- Para cobertura da suplementação de dotação orçamentária em decorrência da autorização constante deste decreto será reduzida de dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, o R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) conforme o previsto no inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

	REDUZIR	FONTE	VALOR
7001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.37	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS (204)	1136	125.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

Art. 3º- A presente Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Calmon, 26 de junho de 2017.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal